

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIF. DE VEREADORES PROJETO DE LEI Nº. 005/2019.
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2º e ultima discussão, em votação, por Umanimidade

discussão, em votação, por Umanidade

Em 25 de ferreuro de 2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE 01 (UM) MÉDICO REGULADOR DAS AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR) NO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

Amaral Ferrador.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de urgência e por razões de excepcional interesse público, 01 (um) médico regulador de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) para trabalhar na área da Saúde, no Município de Amaral Ferrador.
- Art. 2° A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.
- Art. 3º O contratado perceberá do Município, a título de honorários pela prestação de serviços, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFIC ATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal.

FORMA DE SELEÇÃO: Processo seletivo simplificado ou na sua impossibilidade,

mediante credenciamento.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei, pelo qual rogamos aprovação, tendo em vista a imposição legal para que os pacientes oriundos do Município de Amaral Ferrador possam ser internados em diversos hospitais, com vistas a tratamento de média e alta complexidade, atendimento indispensável ao cidadão desta municipalidade, que realiza apenas o atendimento básico.

Trata-se, pois, de contratação imprescindível às internações dos munícipes de Amaral Ferrador e, portanto, estreitamente vinculados à preservação da vida e socorro inerentes.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de fevereiro de 2019.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal